



VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR: NÃO HÁ APENAS UMA VÍTIMA!

INTRAFAMILY CHILD SEXUAL ABUSE: THERE IS NO ONLY ONE VICTIM!

<i>Recebido em:</i>	08/09/2014
<i>Aprovado em:</i>	13/10/2014

Marcelo Yukio Misaka ¹

RESUMO

Com o presente artigo pretende-se analisar a violência sexual infantil intrafamiliar e seus participantes (abusador e vítima), bem como a família envolvida. Nessa tragédia social todas aquelas pessoas são vítimas e por isso merecem atenção quando se almeja uma proteção abrangente e por isso eficiente.

Palavras-chave: Violência sexual infantil; vítima; abusador; família; proteção eficiente.

¹ Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus de Jacarezinho/PR; Professor no Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Unitoledo de Araçatuba – SP; Juiz de Direito do Estado de São Paulo.



ABSTRACT

With this article we intend to analyze the intrafamily child sexual abuse and its participants (abuser and victim) and the family involved. In this social tragedy all those people are victims and therefore deserve attention when it aims a comprehensive and efficient protection.

Key-words: Child sexual violence; victim; abuser; family; effective protection.

INTRODUÇÃO

A violência sexual infantil traz efeitos traumáticos tanto para quem dela participa (como autor ou vítima) como àqueles que a presenciaram. Quando ela se instala no âmbito familiar é capaz de comprometer toda a estrutura familiar e o desenvolvimento sadio dos integrantes.

Daí a importância e a necessidade de se contribuir, minimamente, com o estudo do tema violência sexual infantil intrafamiliar. Optando-se, ademais, por um estudo psicossocial dos envolvidos no fenômeno.

Assim, procurou-se abordar a distinção entre abusador sexual infantil e pedófilo, bem como se as informações existentes acerca do autor do abuso sexual infantil. Também se debruçou sobre a dinâmica psicossocial da violência sexual infantil, com conceitos como síndrome do segredo e da adição, bem como as consequências do abuso para a vítima e a importância da família envolvida no abuso: tanto no aspecto preventivo como após a ocorrência da violência.



1 A violência sexual infantil

A violência pode ser conceituada como uma relação de forças retratada pela injusta dominação em um polo e a coisificação no outro.

Infere-se que na base daquela definição está a noção de liberdade, haja vista que a violência representa dominação, ou seja, submissão de alguém por meio da força (contra a vontade) até ao ponto de coisificar o submisso, aniquilando-lhe a condição humana.

Em especial quanto à violência sexual, o atentado à liberdade da vítima fica ainda mais evidente, já que retira dela a prerrogativa de decidir acerca de seu corpo, dos seus desejos sexuais.

No caso da violência sexual infanto-juvenil essa relação impositiva é incrementada por mais duas desigualdades, as de gênero e geração (ARAÚJO, 2002, p. 5).

Nessa esteira, como bem destaca Hélia Barbosa *apud* Hisgail (200, p. 21), pode-se afirmar que a violência sexual se caracteriza pela “utilização pelo adulto, do corpo da criança ou do adolescente para fins sexuais sem o consentimento da vítima, que sofre coação física, emocional ou psicológica”.

As pesquisas indicam que a forma mais recorrente daquela violência é a praticada por pessoas do sexo masculino contra vítimas mulheres. Ademais, normalmente ocorrem no âmbito familiar, perpetrados por pessoas próximas sentimentalmente da vítima, frequentemente o genitor ou padrasto (ARAÚJO, 2002, p. 6; HABIGZANG *et al*, 2005, p. 343).

A presença daquelas desigualdades é uma constância no abuso sexual infanto-juvenil. É interessante a tabela colacionada por França Júnior (2003, p. 26), a qual informa que em países como Canadá, República Dominicana, Noruega, Bélgica, Estados Unidos, Costa Rica, Finlândia, Espanha e Austrália há franca predominância de vítimas do sexo



feminino. Ou seja, embora de economia e culturas diversas, a questão de gênero ainda é fator marcante na violência sexual infanto-juvenil.

PAÍS	PREVALÊNCIA (%)		IDADE DA ENTREVISTA	ANO DO ESTUDO
	FEMININO	MASCULINO		
CANADÁ	18	8	Adultos	1983
REPUBLICA DOMINICANA	33	-	Universitários	1985
NORUEGA	17,2	0,9	12-15 anos	1987
BÉLGICA	19	-	Adultas	1987
EUA	27	16	Adultos	1990
COSTA RICA	32	13	Universitários	1991
FINLÂNDIA	6-8	1-3	15	1994
ESPAÑA	22	15	Adultos	1995
ONTÁRIO-CANADÁ	12,8	4,3	Adultos	1997
QUEENSLAND-AUSTRÁLIA	39	13	Adultos	1997

É bem verdade que a fidedignidade das pesquisas realizadas sofre uma fissura em razão do alto índice de cifras negras nessa espécie de infração penal. Normalmente a



violência sexual é praticada de forma clandestina e o descortinar dessa situação só ocorre quando um dos envolvidos quebra o silêncio ou, ocasionalmente, há a descoberta por terceiros. Ainda assim, em todos esses casos, é preciso que alguém prossiga com a comunicação do fato às autoridades para que o caso se torne conhecido e ingresse nas estatísticas oficiais.

Talvez o índice de cifras negras influencie na constatação de que pessoas do sexo feminino têm maior probabilidade de serem vítimas de violência sexual, ante a possibilidade de existirem vítimas masculinas que, por questões culturais, tenha optado por não comunicar o fato às autoridades.

Todavia, uma vez que a chance de a vítima ser do sexo feminino é consideravelmente superior, mesmo considerando eventuais cifras ocultas no caso do sexo oposto, ainda assim a violência sexual contra as mulheres se apresenta como de maior incidência à luz das estatísticas. Até porque isso é uma constante em pesquisas realizadas em diversos países, conforme o quadro retromencionado, sendo impossível que em todos eles a quantidade de casos não comunicados altere drasticamente os dados obtidos.

Ademais, assim como vítimas do sexo masculino podem não relatar o abuso sexual, as mulheres também não, de forma que a probabilidade demonstrada na pesquisa pode ser considerada como próxima da realidade.

2 Violência sexual infantil e pedofilia

É comum nominar o abusador sexual infanto-juvenil de pedófilo, contudo, não é a mesma pessoa, embora o mal que causem às vítimas possa ser idêntico.

A expressão pedofilia vem do grego *pedos* que significa criança, mais *phyla* que é relativo ao



amor (MOREIRA, 2010, p.99), de sorte que em termos corretos toda pessoa que nutre amor por criança seria um pedófilo.

Mas convencionou-se denominar como pedófilo todo indivíduo que sente atração sexual por crianças, daí a confusão com o termo abusador sexual infanto-juvenil.

Sob a ótica psiquiátrica, a pedofilia se enquadra como um transtorno sexual em razão de fantasias sexuais frequentes com crianças. Uma espécie de parafilia.

O Manual Diagnóstico e Estático de Transtornos Mentais (DSM-IV) da Associação de Psiquiatria Americana, 4ª edição, define parafilia como:

fantasias, anseios sexuais ou comportamentos recorrentes, intensos e sexualmente excitantes, em geral envolvendo objetos não-humanos, sofrimento ou humilhação próprios ou do parceiro, crianças ou outras pessoas sem o seu consentimento.

Da mesma forma, o mencionado Manual destaca que para que um transtorno sexual seja considerado pedofilia, o indivíduo deve ter 16 anos de idade ou mais e ser pelo menos cinco anos mais velho do que a criança.

Com efeito, pedofilia e abuso sexual infanto-juvenil não são sinônimos. Nem todo pedófilo é abusador, assim como nem todo abusador é pedófilo.

O indivíduo pode ter a criança como seu objeto de desejo sexual, mas jamais passar da cogitação. Então não será um abusador. Embora também necessite de atenção especializada para conter seus instintos sexuais, já que é um potencial abusador.

De outro lado, é possível que o agente efetive a prática de atos sexuais com uma criança, mas não se enquadre no conceito de pedófilo, pois não é portador de transtorno sexual (parafilia). O pedófilo possui distúrbio mental compulsivo, repetirá seu



comportamento sempre, como o mais forte dos vícios (MOREIRA, *op cit*, p. 107). Já o abusador pode ter praticado o fato ocasionalmente, como uma forma de aliviar suas tensões, sem a presença da compulsividade à prática de sexo com crianças como nos casos de pedofilia.

No mesmo sentido, Abdalla-Filho e Moreira (2012, p. 392) ensinam que

o uso do termo 'pedófilo' para descrever criminosos que cometem atos sexuais com crianças é utilizado inúmeras vezes de forma errônea. A maior parte dos crimes envolvendo atos sexuais contra crianças é realizada por pessoas que não são consideradas clinicamente pedófilas, pois não têm atração sexual primária por crianças. Da mesma forma, indivíduos pedófilos podem jamais chegar a cometer crime devido à contenção de seus impulsos sexuais.

Essa distinção é necessária à exata identificação do perfil psicológico do agente, o que repercutirá na melhor maneira de puni-lo ou de tratá-lo, conforme o caso. Não é apenas um estéril preciosismo terminológico.

3 Do abusador: o que se sabe sobre ele?

É preciso ter em mente que o abuso sexual infanto-juvenil intrafamiliar é problema complexo e multidisciplinar. Não apenas a vítima merece especial atenção, mas também o próprio abusador e a família. Já que após a ocorrência do abuso, abusador e vítima continuarão mantendo os laços sanguíneos e quiçá até os sentimentais.

Daí porque o lançar luzes sobre a pessoa do abusador ou do pedófilo, o conhecer seu



perfil psicológico e sua história de vida, são técnicas que poderão orientar qual a resposta estatal mais adequada àquela situação. Sem prejuízo, por óbvio, de também debruçar-se acerca da vítima do trágico abuso sexual.

Com razão já se escreveu que em caso de abuso sexual infanto-juvenil intrafamiliar:

[...]o agressor também demanda um espaço de compreensão de suas ações, no âmbito da sociabilidade e desde que essas ações são desenvolvidas em longos processos socioculturais por eles vivenciados, evidenciando nos indivíduos as marcas de seus contextos mais amplos e de suas histórias transgeracionais (COSTA *et al*, 2005, p. 136).

Tanto o pedófilo como o abusador sexual infantil possuem comportamentos autocentrados. Suas necessidades, anseios e desejos são prioridades. Relegam a vontade alheia a um segundo plano. São comandados pelos seus desejos e prazeres e não se importam com a saúde e segurança de suas vítimas, mesmo que crianças (MOURA *et al*, 2008, p. 87).

Os escritos de Abdalla Filho e Moreira (2012, p. 390-392) procuram relacionar a pedofilia a anormalidades biológicas do indivíduo. Com efeito, haveria estudos demonstrando que o quociente de inteligência dos pedófilos seria mais baixo; eles teriam pontuação inferior em testes de memória e seriam predominantemente canhotos; seus cérebros possuiriam menor volume de massa branca em comparação a criminosos não sexuais; quando apresentados a fotos eróticas, os pedófilos teriam ativação reduzida do hipotálamo em comparação com indivíduos não pedófilos; pedófilos teriam menos testosterona do que pessoas sem aquela parafilía.



À luz da psicologia, Trindade (2013, p. 39-44) ensina que há várias teorias que procuram explicar os aspectos psicológicos da pedofilia.

Destaca-se a visão psicanalista, para quem o pedófilo seria uma pessoa imatura, cuja fase de desenvolvimento psicosssexual estacionou na infância. Ele apresenta uma espécie de fantasia pela qual apenas poderia ter prazer sexual com criança. Ademais, por força da incapacidade em manter relacionamentos amorosos com pessoas de sua idade biológica, procura crianças (pois elas possuem a mesma idade psicosssexual dele), uma vez que se sente incapaz de conquistar uma pessoa adulta.

Nessa esteira, classifica-os em pedófilos predadores e não predadores. Aqueles são os que expressam outras necessidades por meio do sexo, normalmente é agressivo e sádico com as crianças ignorando o sofrimento destas e justificando sempre a justeza do seu comportamento.

Os não predadores, de seu turno, são subdivididos em regressivos e compulsivos. Regressivos são aqueles que normalmente têm atração sexual por adultos, mas submetidos a situações estressantes ou sob pressão, regridem a uma condição mais primitiva, interessando-se sexualmente por crianças. Já nos compulsivos a atração sexual por crianças é permanente e não apenas em situações estressantes ou sob pressão. Normalmente são hábeis em aliciar a criança conquistando a confiança desta, tornam-se seus melhores amigos. Mas perdem o interesse sexual quando atingem o objetivo sexual, pois a criança deixa de ser vista como inocente, que é a característica mais atrativa para essa espécie de pedófilo (TRINDADE, 2013, p. 41).

Então, numa análise psicodinâmica, quanto aos pedófilos, sabe-se que sua maturidade mental estacionou na infância, daí porque a atração por crianças: por identificação. A despeito de serem normalmente tímidos, são narcisistas e têm consciência



da necessidade de uma boa imagem social como álibi ou até mesmo para facilitar a sua aproximação com as vítimas.

Por isso a negação do abuso é uma constante. Quando muito, o pedófilo se escusa afirmando que a vítima lhe seduzira ou que estava fazendo o bem a ela com a iniciação sexual. Mesmo cuidando-se de vítimas crianças.

Apesar das tentativas de se traçarem um perfil genético e psicológico do abusador sexual infantil, não é possível afirmar que exista uma causa determinante. O que há são diversos fatores que podem de alguma forma contribuir para a eclosão do abuso sexual infantil. Assim, pode-se dizer que a explicação do abuso sexual infanto-juvenil é multifatorial.

Nessa esteira, faz todo sentido a afirmação de Trindade (2013, p. 43-44), baseado em autores estrangeiros (Finkelhor e Sanderson), quando elenca fatores individuais do agente, ligados também à pessoa do abusador, da vítima e da família; bem como fatores sociais e culturais, todos agrupados em quatro condições que precisam estar presentes para que o abuso aconteça.

- 1- Motivação: que é o desejo de abusar sexualmente de uma criança, e nela se incluem:
 - a) Congruência emocional: o abusador procura satisfazer uma necessidade emocional;
 - b) Excitação sexual: o abusador está condicionado pela atração sexual a crianças ou a sexo não consensual;
 - c) Bloqueio: o abusador tem de manejar bloqueios internos



e externos para poder estabelecer relações sexuais com pessoas adultas;

2- Inibições internas: que dizem respeito à superação dos inibidores interno e implica que o abusador dê, a si mesmo, permissão de abusar sexualmente de uma criança, geralmente elaborando a autojustificação infundada de que isso não é prejudicial a ela ou que constitui algo natural. Dessa maneira, o abusador libera a sua motivação.

3- Inibições externas: que se referem à superação dos inibidores externos que podem estar impedindo o abuso sexual. Com a retirada de inibidores externos, criam-se oportunidades para que o abuso aconteça.

4- Resistência: que trata da superação das defesas da criança.

Logo, infere-se que afora aquelas questões ligadas ao gênero e geração, a violência sexual infanto-juvenil não possui rosto próprio. Ou seja, é impossível afirmar que alguém seja mais propenso a ser autor. O mais próximo que se alcançou é a constatação de fatores de risco de um abuso sexual infanto-juvenil.

Nesse sentido, Habigzang citando Koller (*op cit.* p. 342) elenca os nominados fatores de risco:

Alguns fatores de risco vêm sendo constantemente verificados em famílias incestuosas. Estes são: pai e/ou mãe abusados ou negligenciados em suas famílias de origem; abuso de álcool e outras drogas; papéis sexuais rígidos; falta de comunicação entre os



membros da família; autoritarismo; estresse; dificuldades conjugais; famílias reestruturadas (presença de padrasto ou madrasta); isolamento social; pais que sofrem de transtornos psiquiátricos; doença, morte ou separação do cônjuge; mudanças de comportamento da criança, incluindo conduta hipersexualizada, fugas do lar, diminuição no rendimento escolar, uso de drogas e conduta delinquente.

A utilização do termo “fatores de risco” é mais adequada, já que retratam situações habitualmente presentes no cenário da violência sexual em análise, sendo que há ao menos uma explicação psicossocial que concatena aquelas causas à violência sexual infanto-juvenil. Embora também se reconheça que não necessariamente a presença de um daqueles fatores irá redundar numa vitimização sexual.

A importância de analisá-los está exatamente no fato de a violência sexual infanto-juvenil não reunir características extrínsecas que lhe possa fazer conhecida antes mesmo de sua ocorrência.

Destarte, o indicativo dos fatores de risco atua como um alerta às autoridades e à equipe multiprofissional incumbida de atuar em casos de violência sexual no âmbito preventivo. Até porque aludidos fatores não ensejam apenas a violência sexual infanto-juvenil, mas também podem influenciar outras mazelas familiares que igualmente reclamam a atenção das autoridades e do serviço psicossocial. Não há relação direta entre as condições econômicas da família e a incidência de violência sexual intrafamiliar.

Embora haja estudos indicando que o índice de abusos sexuais infantis intrafamiliares são mais frequentes em famílias pobres (HABIZGANG *et al*, *op cit*, p. 346),



essa não é uma estatística capaz de retratar com fidelidade as características sociais do abuso sexual infantil.

Novamente é preciso considerar a cifra negra existente nessa espécie de infração penal. Por terem limitadas alternativas, ao tomarem conhecimento de um abuso sexual infantil no seio familiar, as famílias menos abastadas se socorrem do auxílio da polícia, dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente ou da rede pública de saúde. Então, por imperativo legal (art. 245, da Lei nº 8.069/90) aqueles órgãos devem deflagrar o procedimento oficial de verificação de situação de risco daquela criança ou adolescente, inclusive por meio de investigação criminal, fazendo com que aquela situação se torne conhecida nas estatísticas oficiais.

De outro lado, em famílias mais abastadas, o comportamento é totalmente inverso. A polícia, o conselho tutelar e de forma geral as agências estatais apenas são comunicadas do abuso sexual infantil quando inevitáveis tais comunicações. A condição socioeconômica dos envolvidos permite que a situação tente ser solucionada por vias alternativas, como a ajuda psiquiátrica ou psicológica.

Contudo, a questão econômica, embora não possa ser considerada uma promotora do abuso sexual infantil intrafamiliar, pode ser catalogada como fator facilitador quando o abusador é o provedor do lar e submete todos os demais integrantes da família aos seus caprichos. Nessas situações, ele não encontra limites ao seu instinto e o abuso sexual acaba se tornando um segredo familiar em nome da sustentabilidade dos seus integrantes.

Não há dúvidas de que a melhor política de tratamento da violência sexual infanto-juvenil intrafamiliar é a preventiva, já que evita todos os danos decorrentes do abuso sexual.



Contudo, no que tange ao pedófilo, é extremamente difícil obter o tratamento preventivo, porque imprescindível que ele tome a iniciativa e procure o tratamento especializado.

A própria conscientização do transtorno sexual por parte do indivíduo já é procedimento por si só difícil de ser alcançado sozinho.

Acrescente-se que, se o abuso sexual já tiver ocorrido, haverá sempre o receio da punição criminal a desencorajar o autor do fato a buscar tratamento.

O risco de rompimento do relacionamento conjugal, por incompreensão do parceiro sexual quanto à condição do indivíduo, também é fator a desestimular a revelação do problema por parte do pedófilo.

Não se olvide que muitas vezes o pedófilo é pessoa admirável no seio familiar e entre os amigos. Logo, a verbalização de seu transtorno sexual poderá prejudicar também seus relacionamentos familiares e sociais, desencorajando-o a assumir o problema e procurar ajuda.

De qualquer sorte, até mesmo o desejo inicial do abusador em procurar tratamento precisa ser tomado com cautela, mormente quando o abuso já ocorreu e foi descoberto. Pois pode ser um mero subterfúgio para o agente amenizar sua responsabilidade criminal. Por isso precisa a advertência trazida por Furniss (2002, p. 25-26):

A pessoa que abusa sexualmente precisa ser tratada como um alcoolista que admite pela primeira vez que bebe e diz que isso jamais acontecerá novamente. Precisamos acreditar que as pessoas que cometem abuso sexual querem parar de abusar e a admissão inicial é a pré-condição para a terapia. Mas ainda não devemos acreditar que elas não irão recair no abuso futuramente até que



tenham assumido a autoria em uma prolongada terapia. Essa pessoa, mesmo então, ainda corre o risco de recaída, assim como em outras formas de adição, se não evitarem situações de alto risco.

4 Da vítima

No outro extremo da violência sexual infanto-juvenil intrafamiliar está a criança ou adolescente vítima. As consequências do abuso sexual em relação a vítima podem ser de diversas ordens. Há fatores internos e externos à vítima capazes de potencializar, reduzir ou até eliminar os traumas do abuso.

Afirma Furnis (2002, p. 15) que o dano psicológico no abuso sexual da criança poderia estar relacionado aos seguintes fatores: a) a idade do início do abuso; b) a duração do abuso; c) o grau de violência ou ameaça de violência; d) a diferença de idade entre a pessoa que cometeu o abuso e a criança que sofreu o abuso; e) quão estreitamente a pessoa que cometeu o abuso e a criança eram relacionadas; f) a ausência de figuras parentais protetoras; g) o grau de segredo.

Em sentido parecido, Habigzang *et al* (2005, p. 342) dizem que os abusos mais intrusivos, como a penetração, resultam em mais consequências negativas; a duração e a frequência dos episódios também influenciam; a reação dos outros e a resposta negativa da família ou dos pares à descoberta do abuso; a dissolução da família após a revelação do abuso e a responsabilização da vítima pela interação sexual.

Realmente, a depender da idade da vítima quando do abuso, as consequências psicológicas podem ser mais ou menos traumáticas. Não há comparar-se o trauma do abuso sexual



intrafamiliar em um bebê de meses de idade com o de uma criança com idade escolar.

A capacidade de inteligência, sobretudo de compreensão das circunstâncias a seu redor, da criança em fase estudantil é superior e por isso é mais propensa a armazenar o fato abusivo durante toda a sua vida.

A repetição da violência sexual intrafamiliar, sem dúvida, em razão da submissão da vítima a estresses contínuos, tem o condão de trazer maior dano psicológico a ela se comparado a um episódio único e isolado.

O emprego de violência física ou o tipo de ameaça utilizada pelo abusador para conseguir o silêncio da vítima também atuam de forma diferenciada no psiquismo da vítima, podendo contribuir para quadros traumáticos mais agudos. Na realidade, as circunstâncias externas do abuso em geral – como a forma que ele é praticado e tipo de abuso sexual ocorrido – podem alterar substancialmente as consequências da experiência abusiva à vítima.

É compreensível que num relacionamento afetivo haja a presença da confiança e do sentimento de estima pelo próximo, o que instintivamente redundará na expectativa de proteção entre os envolvidos. Daí porque o grau de afetividade existente entre a vítima e o abusador pode influenciar sobremaneira as consequências traumáticas para a pessoa abusada.

Nesse trilhar o abuso sexual infanto-juvenil intrafamiliar, quando perpetrado pelo pai em face dos filhos, é potencialmente danoso. Pois, representa a quebra de todas as expectativas legítimas da prole em relação ao seu genitor: de cuidado, de carinho, de amor etc.

A reação da família após a revelação do abuso sexual por parte da vítima, bem como a existência de equipe especializada para acolhê-la nesse difícil momento, também são de



suma importância para minimizar os efeitos traumáticos do abuso.

Como se percebe há diversos fatores, dentre eles a própria personalidade da criança, que contribuem para a potencialização do dano psicológico à vítima da violência sexual intrafamiliar. Logo, é difícil afirmar com precisão quais as consequências psicológicas podem advir da experiência abusiva.

Nas palavras de Trindade (2013, p. 80-81):

Não há dúvidas de que o ser humano tem uma história e que está envolvido por circunstâncias. O homem é, a um só tempo, determinado e determinante, personagem e autor, refém e herói de sua própria biografia. Assim como existem fatores de risco para uma determinada condição, e a pedofilia pode ser uma delas, existem, também, fatores de proteção que, interpondo-se na história de cada um, evitam que um determinado comportamento aconteça. O homem não é um mero mecanismo de causa e consequência, um feixe de estímulos-respostas. Entre o estímulo e a resposta, intercalam-se infinitas agências organísmicas que também fazem parte do processo de constituição do sujeito. Afora isso, a capacidade de superação que habita em cada ser humano é sempre surpreendente e serve tanto à vítima quanto vitimizador, pois o homem é capaz de superar infinitamente o homem.

Sob o aspecto psicológico, algumas pessoas possuem maior capacidade de resiliência do que outras. Ou seja, diante de situações adversas, problemas ou obstáculos que lhe surgem no transcurso da vida, o ser humano é capaz de desenvolver a habilidade de



transformar aquela experiência traumática em aprendizado com efeitos positivos. E isso pode ocorrer com algumas vítimas no caso de abuso sexual infanto-juvenil. Para tanto a existência de apoio familiar e institucional são instrumentos colaboradores.

Os efeitos psicológicos do abuso sexual infanto-juvenil são adversos na maioria dos casos, mas é preciso considerar a possibilidade de vítimas que tenham superado o episódio traumático porque podem fazer uma releitura positiva do que lhes aconteceu, ocorrendo o fenômeno da resiliência. São fatores que dependem da fortaleza psicológica e emocional do sujeito passivo e das circunstâncias do fato violento (BITENCOURT, 2009, p. 65)

Abdalla Filho e Moreira (2012, p. 397-398) mencionam pesquisa realizada por Lambie com pessoas vítimas de abuso sexual na infância. Separaram-se dois grupos: aqueles que não se tornaram abusadores (grupo resiliente) e os que praticaram abuso depois de adulto (grupo criminoso). O primeiro grupo experimentou maior apoio quando do abuso, ao passo que o segundo grupo tinha menor nível educacional e o ambiente familiar era mais adverso. Já os resilientes tiveram maior apoio social durante a infância e familiar (pais, parentes e outros adultos). Ademais, este grupo recebeu mais afeto, tanto físico como verbal, e maior apoio nas situações de crise.

De se ver que tal pesquisa empírica coaduna-se com os postulados teóricos que demonstram a possibilidade de resiliência, desde que a vítima seja auxiliada pela família e sociedade após o trauma do abuso sexual.

Contudo, mister se faz destacar a estreita relação existente entre a violência sexual infanto-juvenil e os transtornos psicossociais causados na vítima. Isso porque embora não



haja um determinismo em tais estudos, sugere-se que essa relação de causa e efeito só pode ser evitada caso a pessoa vitimada receba auxílios externos e seja dotada de uma personalidade resiliente.

Em seus relatos, Habigzang *et al* (2005, p. 345) afirmam que a vítima de abuso sexual infantil tem fortes tendências a apresentar problemas com a sexualidade, inibição afetiva e social (introversão ou isolamento), sintomatologia psicológica, agressividade confrontativa, falta de limites, dificuldades na escola e – em casos extremos- tentativa de suicídio.

A experiência da violência sexual infantil intrafamiliar é deveras traumatizante para a vítima, que normalmente é pessoa de tenra idade, incapaz de entender a razão pela qual o seu genitor – de quem ela apenas esperava carinho e afeto- nutria preferência sexual por ela.

Vale destacar as palavras de Andrade (1998, p. 29), que resolveu descrever o abuso sexual que sofrera de seu genitor:

Às vezes eu me olhava no espelho por várias horas e começava a chorar. Eu queria descobrir o que havia em meu corpo para que meu pai ficasse fazendo aquilo. A cada parte do meu corpo que eu olhava no espelho, eu sentia nojo de mim mesma. Eu não queria estar naquele corpo. Minha única vontade era morrer ou não ter existido: aquilo não era vida. Eu era como um robô: estava andando e falando como se alguém estivesse me controlando. Eu não conseguia sentir vida, era como se dentro de mim houvesse algo partido.

O momento da violência sexual é tão traumático para a vítima que não raro ela procura meios de se afastar da realidade vivenciada.



Para tanto, ela se dissocia de seu corpo imaginando que não é ela a criança abusada; ou tenta ingressar em estados alterados de consciência como se estivesse dormindo; finge que a parte de baixo de seu corpo, durante o intercuro vaginal ou anal, não existe.

Esse processo de acomodação ao abuso, pela qual passa a vítima, tudo porque não vê outros meios de se salvar, contribui ainda mais para que a violência sexual intrafamiliar permaneça como um segredo entre vítima e vitimador.

Acomodando-se com o abuso sexual, a vítima passa a negar a sua existência, haja vista que psicologicamente é como se aquele momento não tivesse existido. De fato, em termos psicológicos, como a vítima se dissociou de seu corpo, ela não vivenciou o momento do abuso. E por isso em alguns casos ela acredita que não ocorreu a violência.

Como explica Furnis (2002. p. 35) é um fenômeno semelhante ao que passaram os presos dos campos de concentração. Um processo adaptativo para garantir a sobrevivência, já que, naquele momento, o abuso para a vítima se apresenta inevitável.

A acomodação cria um estado psíquico diferente daquele da negação. A tradução da violação estrutural da integridade da criança numa simulação de normalidade parece, em suas consequências a longo prazo, muito semelhante aos processos descritos na síndrome do campo de concentração. O mecanismo normalizador extremo de sobrevivência que os sobreviventes dos campos de concentração desenvolveram durante a vida nesses campos, frequentemente acabavam conduzindo a um estado psicológico em que a experiência no campo de concentração parecia ter sido completamente apagada. Ela somente voltava a emergir quando os mecanismos de manejo e as



defesas eram abalados mais tarde na vida por novos eventos estressantes. No entanto, quando a experiência voltava a emergir, ameaçava, em 'flashbacks', inundar e dominar completamente os mecanismos de manejo e as defesas do sobrevivente.

A experiência da violência sexual infanto-juvenil, aliás, apresenta este aspecto desconectador da realidade não só para a vítima como também para o abusador. Ou seja, é comum relatos no sentido de que tanto o autor como a vítima não se recordam do momento do abuso, apenas do início e após o término.

O fenômeno pode ser o mesmo explicado anteriormente. Para ambos a vivência da violência sexual é tão traumatizante que preferem abstrai-lo de suas mentes a torturarem-se com sua lembrança.

O olhar psicológico aponta para a existência de um ritual de entrada e de saída. Ou seja, o começo do abuso sexual propriamente dito e o fim.

No ritual de entrada, o abusador procura criar condições favoráveis para que possa concretizar a violência sexual. Ele propicia meios para estar sozinho com a vítima.

Como a vivência do abuso é traumatizante, o violentador evita a todo custo o contato visual com a vítima. Daí ser comum os relatos de apagar as luzes antes do abuso e fechar as cortinas.

Na mesma esteira, há todo um ritual de término da violência sexual segundo a literatura especializada.

No intervalo entre o ritual de início e de saída as vítimas relataram que o abusador, que antes do ritual inicial era um pai carinhoso e compreensivo, torna-se outra pessoa. Não raro agressivo.



Encerrado o abuso sexual e realizado o ritual de saída, o violentador retorna na figura do bom pai e chefe de família.

Tais constatações apenas confirmam que o abuso intrafamiliar é uma síndrome do segredo. Com os rituais de entrada e saída e com o abusador tornando-se uma “outra pessoa” durante o ato violentador, torna-se muito mais difícil a descoberta. Já a vítima se sente confusa com toda aquela alteração de personalidade do seu genitor/padrasto, o que vem reforçado pela negação ou desligamento dela em relação à realidade vivenciada. Então, até mesmo para ela é difícil acreditar que o abuso efetivamente está ocorrendo.

O ritual de entrada serve para transformar uma interação comum pai-criança na interação ‘outra pessoa’-criança, sem nomear essa transição. No ritual de saída ocorre o processo contrário igualmente não nomeado da transição dessa ‘outra pessoa’ abusiva no pai e adulto confiável [...].

O espaço de tempo completo entre o exato início do ritual de entrada e o exato final do ritual de saída marca o período de tempo do abuso sexual. Depois do abuso, a pessoa que o cometeu e a criança cortam fora de sua realidade mutuamente reconhecida, o período de tempo e a experiência entre os rituais de entrada e saída, como se aquilo nunca tivesse existido. Eles se tornam as unidades de quinze minutos perdidas e dissociadas na vida da criança.

Por exemplo, um pai recebe em casa a criança que volta da escola, dizendo ‘oi, como foi a escola?’. Ele depois pode iniciar o ritual de entrada e acontece o abuso sexual, terminando o ritual de saída. Ele



então pode se voltar para a criança como se tivesse acabado de dizer ‘oi, como foi a escola?’, e falar ‘agora vá fazer seu tema de casa’, fingindo para ele próprio e para a criança que entre o primeiro ‘oi, como foi a escola?’ e o bem posterior ‘agora vá fazer seu tema de casa’ nenhum tempo se passou e nenhum abuso sexual ocorreu. É como se as duas frases tivessem seguido uma a outra diretamente, sem nada entre elas [...] (FURNIS, 2002, p. 33).

Não se ignore que a violência sexual atinge a vítima em tenra idade, fase em que sua personalidade ainda está em plena formação. Ademais, é perpetrado por aquele incumbido afetivamente de zelar pelo bem estar da criança e fornecer-lhe afeto e amor.

Toda essa situação causa na vítima uma confusão sentimental. Ela queria experimentar o carinho e o amor de seu genitor, mas recebe sexo. Então a criança não aprende a distinguir o prazer sexual do amor paternal, o que lhe pode ocasionar distúrbios com sua sexualidade.

Quando o abusador e vítima são do mesmo sexo, a confusão com a sexualidade pode ser ocasionada porque a vítima de certa forma é estimulada ao ser tocada pelo abusador. Esse estímulo, que em uma criança nada tem a ver com satisfação sexual de um adulto, poderá no futuro confundi-la. Ela pode acreditar que tenha sentido prazer sexual e achar que é homossexual.

A autoestima da criança também é afetada com a violência sexual infanto-juvenil, já que ela se sente suja, impura e indigna.

Também é comum relatos de inibição afetiva e social por parte da vítima. De fato, como o abuso foi praticado por pessoa de confiança da vítima (pai/padrasto), ela terá sérias



dificuldades nos relacionamentos amorosos e sociais, já que não conseguirá confiar em mais ninguém.

Uma das características do abuso sexual infantil, no seio familiar, é sua reiteração. Ou seja, dificilmente ele ocorre uma única vez.

Essa habitualidade do abuso sexual infantil é denominada síndrome da adição no abuso sexual infantil intrafamiliar (FURNIS, 2002, p. 37). Ou também de síndrome da compulsão, que na feliz síntese de Carmo *et al* (2006, p. 71) significa que

o abusador sabe que está a fazer algo socialmente errado, considerado crime; o abusador sabe que está a provocar perturbações na criança e que lhe está a fazer mal; apesar disso, o abusador não consegue parar de o fazer, não consegue impedir-se de repetir a situação abusiva; a tentativa de parar o abuso por parte do abusador, acarreta-lhe perturbações de ansiedade e irritabilidade.

O abusador sabe que seu comportamento é proibido, bem como que ele é prejudicial à vítima. Mas a criança está para o abusador como um objeto de alívio de suas tensões, ela não passa de um instrumento de satisfação sexual.

A vítima funciona como uma droga que lhe dá, através do ato sexual, gratificação sexual e alívio (BITTENCOURT, 2009, p. 63). A excitação que a criança provoca no abusador é o elemento aditivo, pois cria uma estranha dependência do vitimizador pela criança.

Essa característica de reiteração do abuso sexual é particularmente destrutiva à vítima em razão do sentimento de culpa que ela desenvolve a cada vez que é abusada.

Em razão da pouca maturidade, a vítima se sente culpada pelo abuso tão somente por ter participado dele. Tal sentimento é reforçado quando o abusador profere ameaças



verbais ou veladas, notadamente quanto às consequências da revelação do abuso. Ou seja, separação dos pais, necessidades financeiras da família etc. E isso contribui para que o fato se qualifique como uma síndrome do segredo.

A experiência da criança como participante no abuso explica como as crianças que sofreram abuso prolongado frequentemente expressam fortes sentimentos de culpa, independentemente do grau de cooperação e da vontade de participar do abuso. O sentimento de culpa da criança origina-se de seu senso equivocado de responsabilidade, que ela deriva do fato de ter sido uma participante no abuso. Essa confusão muitas vezes é reforçada pelas ameaças da pessoa que cometeu o abuso, de que a criança será responsável pelas consequências se revelar o abuso. A persistente experiência psicológica de participação e culpa também explica a baixa autoestima e o posterior comportamento de vítima dos adultos que sofreram abuso sexual quando crianças (FURNISS, *op cit*, p. 17).

Em um estágio mais avançado, com a reiteração dos abusos e a inexistência de horizontes que façam a vítima acreditar que aquilo um dia terminará, a vítima se culpa cada dia mais pelo ocorrido, passa a achar que é merecedora de tudo aquilo. Isso destrói sua autoestima e ela se sente credora do abuso porque é uma pessoa ruim. Então pode ocorrer a sua morte simbólica. Perde o sentimento de amor próprio, a alegria de viver e até a capacidade de sentir ódio (TRINDADE, 2007, p. 167).

Novamente, traz-se à baila o relato da vítima da violência sexual infantil intrafamiliar.



Difícilmente conseguia ficar livre dele [pai abusador]. Via, como num filme, o rosto de meu pai, as surras que levávamos, os abusos sexuais. Minha dignidade havia morrido e sobrara um corpo vazio (ANDRADE, 1998, p. 95).

Vale ressaltar que esse pode ser o início de um ciclo de violência, já que:

O merecimento da dor e do abuso pode perdurar por toda vida. Nas mulheres, geralmente, na posição passiva, repetindo histórias de prostituição e de casamentos onde a violência é a regra, e permitindo que seus parceiros continuem a fazer o mesmo com seus filhos. Quando a vítima é um menino, é possível que se transforme em um adulto agressor para neutralizar a dor de ter sido agredido (TRINDADE, *op cit*, p. 167).

5 A família envolvida

A importância da família para o sadio desenvolvimento da criança já foi acenada por diversos ramos do conhecimento, sendo certo que em termos jurídicos o texto constitucional destacou que a família é a base da sociedade e por isso tem especial proteção estatal (art. 226, *caput*, da CF).

É no âmbito familiar que a criança principia sua socialização e, ao mesmo tempo, desenvolve a individualização.

O valor social da família foi assimilado pelo direito positivo



constitucional: a família é a base da sociedade civil e, por isso, terá especial proteção do Estado. A sociedade brasileira, reunida em Assembleia Constituinte, entendeu que a família é a unidade básica de constituição da própria sociedade civil, razão pela qual fez credora de especial proteção do Estado. Apenas em dois momentos a Carta faz menção a uma especial proteção do Estado: quando trata da família e quando trata da criança e do adolescente (art. 227), quando inverte a expressão: proteção especial (PEREIRA JÚNIOR, 2009, p. 2370-2371).

Para efeitos do abuso sexual infantil, o estudo da família ganha especial relevo porque se percebe que a existência de disfunção familiar é frequente em casos de violência sexual infantil intrafamiliar.

Na pesquisa de Habigzang *et all* (2005, p. 342), constatou-se que:

Alguns fatores de risco vêm sendo constantemente verificados em famílias incestuosas. Estes são: pai e/ou mãe abusados ou negligenciados em suas famílias de origem; abuso de álcool e outras drogas; papéis sexuais rígidos; falta de comunicação entre os membros da família; autoritarismo; estresse; desemprego; indiferença; mãe passiva e/ou ausente; dificuldades conjugais; famílias reestruturadas (presença de padrasto ou madrasta); isolamento social; pais que sofrem de transtornos psiquiátricos; doença, morte ou separação do cônjuge; mudanças de comportamento da criança, incluindo conduta hipersexualizada, fugas do lar, diminuição no rendimento escolar, uso de drogas e



conduta delinquente.

Ademais, a revelação do incesto certamente traz impactos na estrutura daquela família, não raro com reorganizações familiares (separações conjugais, afastamento do agressor, colocação da vítima em abrigos etc.), as quais, por sua vez, também repercutem no procedimento legal e até terapêutico de análise do abuso sexual em comento.

A maior parte dos abusos sexuais ocorre dentro do contexto familiar e os outros elementos da família estão bem implicados afetivamente na situação do abuso, pois são filhos, pais, avós, netos ou companheiros do abusador, e torna-se difícil para eles separar os diferentes interesses em questão. Não é apenas o agressor e a criança que estão em causa, é todo o sistema familiar [...]. O abusador sexual, aqui, não é apenas um abusador, ele tem papéis específicos dentro do sistema familiar, como pai, como cônjuge. Tanto a vítima como os restantes elementos da estrutura familiar têm uma apreciação ambivalente para com o abusador, pois ele não é tão só o que faz mal, mas tem igualmente um lado positivo, representado pela função parental e conjugal, de proteção, de coesão, de manutenção econômica do agregado familiar. O abusador não é uma pessoa desconhecida e distante da família, ele é da família. Assim, não se pode esperar da parte desta a tomada de decisões objetivas, mas sim dramáticas, para um dos seus elementos (CARMO *et al*, 2006, p. 58).

Não se olvide, ainda, o risco de perpetuação da violência sexual naquele grupo



familiar caso haja incapacidade de rompimento do círculo vicioso.

Daí a importância em pesquisar-se sobre a família envolvida na violência sexual infantil intrafamiliar.

Já se destacou que o abuso sexual infantil intrafamiliar é um fenômeno multicausal, pois não é possível apontar-se apenas uma única causa.

De qualquer sorte, há diversos estudos sugerindo que a desorganização familiar pode ser apontada como um fator de risco ao mencionado abuso.

Ressalte-se que é comum a constatação de uma funcionalidade anormal em famílias incestuosas. Ou seja, uma inversão de papéis no aspecto emocional. O pai, que socialmente se apresenta como homem forte e provedor do lar, muitas vezes é emocionalmente fragilizado e dependente da esposa; inclusive a ponto de sentir-se uma criança e por isso relacionar-se sexualmente com a prole, como se estivesse em igualdade de condições.

A experiência profissional de Furniss indica que:

Muitos homens, assim como mulheres, têm problemas sexuais. Homens verdadeiramente independentes e autônomos não se voltam para as crianças em busca de gratificação sexual, mas encontram outras parceiras adultas. Os pais, nas famílias em que o abuso sexual se prolonga por muitos anos, frequentemente parecem ser emocionalmente imaturos e profundamente dependentes da sua esposa para cuidado emocional. Juntamente com a imaturidade emocional, os pais geralmente fazem exigências sexuais normais ou excessivamente adultas, ou pelo menos as parceiras percebem como se fosse assim. Esse padrão é confirmado quando os terapeutas lidam



com aspectos de separação, individuação, autonomia e independência emocional. Os pais, nessas famílias, são tipicamente menos capazes do que suas esposas de lidar com essas questões (2002, p. 53).

Cuidando-se de crianças, o natural é que esta dependa do genitor e não o inverso. Todavia, na violência sexual infantil intrafamiliar, graças à síndrome da adição, o genitor é que passa a depender da criança para satisfazer sua lascívia.

Essa inversão nos níveis de dependência familiar contribui ao sucesso da síndrome do segredo. A vítima sente-se confusa. Era dependente emocionalmente do genitor e nele buscou afeto, mas encontrou violência sexual. Com isso, a criança não sabe mais distinguir afeto de relação sexual e tem boas chances de repetir o abuso futuramente. E por achar que foi responsável pelo abuso, cala-se.

O relacionamento conjugal dos pais também pode ser conflituoso no que tange às questões sexuais. Então, para preservação do matrimônio, o casal opta por criar um verdadeiro tabu em relação a assuntos sexuais, o que contribui para a manutenção do segredo caso exista violência sexual infantil intrafamiliar naquela família. A lógica é que se ninguém aborda o assunto ele jamais será exteriorizado.

Ainda abeberando-se nos importantes estudos de Furniss (2002, p. 58-59), há famílias que se esforçam a transmitir uma imagem de família ideal perante a sociedade, ocultando os conflitos emocionais e sexuais existentes entre seus membros. Exteriorizam regras morais rígidas como o envolvimento fervoroso nas atividades da igreja. A preocupação com a imagem social pode ser tamanha que seus membros conspiram contra qualquer reconhecimento aberto de um abuso sexual infantil intrafamiliar. São as famílias que evitam o conflito.



De outro lado, Furniss (2002, p. 60) também identifica famílias em que o abuso sexual é utilizado como uma fuga dos conflitos subjacentes existentes entre os membros. Ignoram-se tais conflitos para responsabilizar a violência sexual infantil intrafamiliar como o fator da desagregação da família. Nessas famílias há um sério risco de seus integrantes se voltarem contra a criança vitimada, responsabilizando-a como um bode expiatório.

Assim como o comportamento do grupo familiar pode representar fator de risco quanto à violência sexual infantil intrafamiliar, a postura da família – após a revelação do abuso- repercute diretamente na intensidade do trauma vivenciado pela vítima. E pode ou não contribuir à superveniência de uma vitimização secundária e até terciária.

Quando a vítima tem como aliada a sua família, o seu processo psicológico parece fortalecer-se e a abusada desenvolve uma estrutura psicossocial para lidar com o trauma vivenciado. O inverso também, infelizmente, é correto.

Nas palavras de Habizgang *et all* (2005, p. 346-347):

As reações da família, principalmente da mãe, frente à revelação da vítima são um importante fator para o desenvolvimento de sintomatologias psiquiátricas e alterações de comportamento na vítima. Quando a família demonstra credibilidade ao relato da criança e assume estratégias para protegê-la, esta se sente fortalecida e apresenta maiores recursos para enfrentar a experiência abusiva. Contudo, quando a reação da família é negativa e esta não oferece apoio social e efetivo, a vítima, apresenta-se em situação de vulnerabilidade, podendo desenvolver problemas tais como isolamento social, depressão, pensamentos e tentativas de suicídio,



ansiedade, entre outros.

Em períodos passados, também já se responsabilizou a mãe pelo abuso sexual praticado pelo parceiro sexual contra a prole daquela, já que ao negar o débito conjugal a genitora estaria entregando a filha em seu lugar.

Como bem anotou Sattler (2011, p. 235):

essa perspectiva decorre do vício social de culpar as mulheres por tudo o que acontece de errado na família. Foi construída uma imagem idealizada da figura materna que supõe que, ao tornar-se mãe, a mulher seja instantaneamente unguida com a capacidade de intuir e de prover as necessidades de seus filhos, independentemente de sua condição humana, de sua própria história, vivências na infância, modelo de figura materna ou de suas próprias necessidades como pessoa adulta.

Contudo, afirmar-se que a genitora não tem responsabilidade legal pela violência sexual vivenciada pela filha de forma alguma significa dizer que a mãe deva ser alijada do foco interventivo estatal.

Ela tem papel fundamental no restabelecimento daquele núcleo familiar e no próprio processo terapêutico da vítima e, por que não dizer, também na recuperação do vitimizador.

Há um sentimento natural de cuidado para com a filha que culmina com a autopunição da genitora ao tomar consciência da violência sexual vivenciada pela filha.

À medida que a genitora se inteira do abuso sexual que ocorria sob seus olhos, a



descarga emocional que lhe acomete pode ser insuportável se aquela mãe não contar com um acompanhamento psicossocial.

Soma-se aos sentimentos de impotência e de fracasso no seu projeto maternal a sensação de ser traída pelo seu parceiro sexual. Nem é preciso dizer que todas essas circunstâncias são tormentosas para a mãe. Essa sensação de remorso pelo ocorrido e de frustração sentimental em relação ao abusador podem chegar ao extremo de a mãe suicidar-se. Daí a imperiosidade de ela também ser objeto de preocupação, a despeito de não poder ser considerada responsável pelo ocorrido.

Ademais, segundo experiência de Furniss (2002, p. 30), não há relatos de “casos de prolongado abuso sexual da criança dentro do contexto familiar em que a criança não tenha tentado comunicar abuso a alguém dentro ou fora da família”.

Nesse sentido, é crucial a função da genitora como protetora da vítima. Pois, embora a violência sexual também ocorra em lares onde a mãe é próxima da filha e a esta dispense atenção e cuidados, apenas naqueles em que não há o estreitamento do vínculo mãe-filha é que o abuso sexual se prolonga no tempo (FURNISS, 2002, p. 53).

Com efeito, na quase totalidade dos casos em que a vítima, de alguma forma (explícita ou implicitamente) tentou revelar o abuso sexual para sua genitora e esta não lhe deu os devidos créditos, há também uma ruptura do vínculo de confiança entre a mãe e a filha.

A vítima, desalentada porque a mãe não lhe protegera, passa a responsabilizar esta pelo ocorrido. O que apenas contribui para o remorso da genitora e agudiza mais o problema, haja vista que a cisão do relacionamento mãe-filha faz com que a vítima perca uma poderosa aliada em seu processo terapêutico de recuperação.

Ademais, em casos mais extremos é possível que a aversão materna tome



proporções tão crônicas que a filha encare a mãe como uma comparsa do abusador.

Em um de seus relatos, Andrade (1998, p. 88-89) revela que ela

Tinha brigas constantes com minha mãe. Ela ficava muito nervosa quando eu a acusava, e me batia com um sarrafo na cabeça. Só sabia me ridicularizar e me colocar culpa. Era comum que ela me rogasse praga, dizendo que um dia alguém me daria o troco para que eu nunca mais roubasse o que era dela [referindo-se ao genitor abusador]. Num desses episódios eu ri, lhe dizendo:

- Você acha que eu iria querer o seu marido para quê? Para que ele violentasse a minha filha?!

Não resisti e comecei a chorar, me desabafando:

- Você acha que eu queria vocês como meus pais?! Eu tenho vergonha de ser sua filha! Eu preferia ter morrido a ser sua filha! Você é tipo de mãe que não merece respeito. Nunca fez questão de lutar por nós!

Há, outrossim, relatos em que se instala uma verdadeira competição entre mãe e filha no tocante a quem será a parceira sexual do genitor abusador.

Uma vez, uma menina de quatorze anos de idade mostrou cartas de seu pai, dizendo triunfantemente: 'A quem ele ama, a ela [mãe] ou a mim?' Uma outra, de quinze anos, subitamente disse, em uma sessão: 'E quem tem os seis mais bonitos, a mamãe ou eu?'. Esses momentos [forte rivalidade entre a mãe e a criança], e aqueles em que as mães são acusadas pelas crianças de não tê-las protegido do abuso, são situações em que as mães podem ficar muito zangadas e rejeitadoras,



ou deprimidas e suicidas. Nesse estágio da terapia, as mães frequentemente precisam de ajuda e apoio intensivos, como pessoas com seus próprios direitos (FURNISS, 2002, p. 119).

A mãe, então, também precisa ser incluída como sujeito de direitos e pessoa digna de atenção por parte do Estado em caso de violência sexual infantil intrafamiliar. Embora não seja legalmente responsável pelo ocorrido, salvo raríssimas exceções em que há a consciência e vontade de a genitora compactuar com a violência sexual.

Ademais, a própria família, porque o aludido abuso repercute em todos que o vivenciaram, igualmente necessita da atenção estatal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência sexual infantil intrafamiliar é tema deveras complexo e suscita diversas discussões. Então, paradoxalmente, a conclusão na realidade representa apenas o início de uma reflexão em termos de pesquisa científica. Não se tem a pretensão de esgotar o debate sobre o tema e sim de contribuir ao pensamento científico oferecendo à comunidade acadêmica uma abordagem acerca dos envolvidos nesse recorrente drama humano.

Ela é uma das formas mais perversas de manifestação da violência no âmbito familiar, notadamente quando assume a forma incestuosa (de pai contra filhos). Além de representar uma desigualdade de gênero e de geração, já que a forma mais comum de manifestação do incesto é do pai/padrasto contra a filha.

Ao cabo da análise ora proposta, pode-se afirmar que as expressões “pedófilo” e “abusador sexual infantil”, conquanto causem traumas semelhantes às vítimas, não são sinônimas.



Sob o aspecto de prevenção e repressão da violência sexual infantil intrafamiliar, o ideal seria que todo aquele que sentisse atração sexual por crianças se conscientizasse dos males que poderia causar e espontaneamente procurasse auxílio especializado. Contudo, pelo temor da reprovação social e das próprias consequências jurídicas da assunção de tal problema, é muito raro que aquilo ocorra. Até porque não se pode olvidar que em razão da síndrome da adição, o violentador sexual, a cada abuso infantil, passa a desejar ainda mais a criança, tornando-se dependente desta. Tal qual um alcoólatra depende de sua bebida.

Embora pareça inimaginável, a síndrome do segredo atinge a própria vítima. É que a experiência abusiva lhe é tão traumática que, muitas vezes, ela apaga o momento do abuso de sua memória para – inconscientemente- aliviar sua dor. O fenômeno é semelhante ao que ocorre com pessoas que passaram muito tempo nos campos de concentrações nazistas e declararam não se lembrar de nada do ocorrido. Com isso dificulta-se o relato da violência sexual vivenciada, já que a vítima – normalmente de tenra idade- é incapaz de dissociar o real do imaginário.

Já se afirmou que o papel da família é fundamental. Não só na prevenção do abuso sexual infantil como na minimização dos danos. De fato, a existência de uma família estruturada é um contraestímulo ao abuso ao passo que a postura da família, notadamente da mãe, diante da comunicação do abuso também é de suma importância na recuperação da vítima e do próprio abusador.

É comum que a mãe, após a revelação da violência, sinta-se culpada por não conseguir proteger sua filha e ao mesmo tempo traída pelo marido. Nesse conflito, diversas reações psíquicas podem ser desencadeadas, como a mãe unir-se à filha contra o pai ou inverso. Daí porque ela também precisa de cuidados profissionais especializados.



Destarte, quando instalada a violência sexual infantil intrafamiliar, há o seu causador (que é o abusador), mas a vítima não é apenas aquela efetivamente abusada. Uma vez que a violência é capaz de desestruturar toda a família, todos os seus integrantes são vítimas do abuso.

Enfim, com a violência sexual infantil intrafamiliar sofrem todos aqueles que de alguma forma vivenciam o trauma, daí porque uma abordagem que se pretenda ser satisfatória não pode ignorar a tutela da vítima, da família e do próprio abusador.

A caminhada proposta é longa e extenuante, contudo toda longa jornada inicia com o primeiro passo, que ora se apresenta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDALA FILHO, Elias; MOREIRA, Luciana Lopes. *Parafilias e crimes sexuais*. In *Psiquiatria Forense*. Coord. TABORDA, José G. V. *et al.* 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

AMARAL, Sérgio Tibiriçá; TEBAR, Wellington Boigues Corbalan. Da legitimação democrática do poder judiciário. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 2, n. 1, 2014.

ANDRADE, Fabiana Pereira de. *Labirintos do incesto: o relato de uma sobrevivente*. São Paulo: Escritoras Editora: Lacri, 1998.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. *O depoimento sem dano*. In FERREIRA, Maria Helena Mariante; AZAMBUJA, Maria Regina Fay de Azambuja (org). *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

ARAÚJO, Maria de Fátima. *Violência e abuso sexual na família*. *Psicologia em estudo*. V. 7, n. 2, Maringá/PR: jul/dez 2002.



AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. *A interdisciplinaridade na violência sexual*. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, set/2013.

_____, *O impacto das condições socioeconômicas na violência intrafamiliar*. In: Revista Brasileira de Direito de Família. Ano 9. n.º 43. São Paulo: Revista IOB, ago/2007.

BITENCOURT, Luciane Potter. *Vitimização secundária infanto-juvenil e violência sexual intrafamiliar: por uma política pública de redução de danos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi Teixeira. *Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia*. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

BRASIL. Senado Federal. Data Senado. *Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Secretaria da transparência. Março de 2013. Disponível em [http://www.senado.gov.br/noticias/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia Domestica contra a Mulher 2013.pdf](http://www.senado.gov.br/noticias/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia%20Domestica%20contra%20a%20Mulher%202013.pdf). Acesso em 23 de março de 2014.

CARMO, Rui do; ALBERTO, Isabel; GUERRA, Paulo. *O abuso sexual de menores: uma conversa sobre justiça. Entre o direito e a psicologia*. 2ª ed. Coimbra: Almedina, 2006.

CARVALHO, Salo de. *Criminologia e transdisciplinariedade*. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais. Ano 13. Nº 56. Set-out/2005.

CHAUÍ, Marilena. *Participando do debate sobre mulher e violência*. Vol. 4. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1984.

COSTA, Jurandir Freire. *Violência e psicanálise*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

COSTA, Liana Fortunato; PENSO, Maria Aparecida; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. *O grupo multifamiliar como método de intervenção em situações de abuso sexual infantil*. Revista Psicologia USP. São Paulo. 2005.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia: o homem delinquente*



e a sociedade criminógena. 2ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1997.

_____. *Questões fundamentais de direito penal revistadas*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Serviço Social e proteção de direitos de crianças vítimas de violência sexual. In: Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (AASPTJ/SP); Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo (CRESS/SP) (Orgs.). *Violência sexual e escuta judicial de crianças e adolescentes: a proteção de direitos segundo especialistas*. São Paulo, 2012.

FAZOLI, Carlos Eduardo de Freitas; SILVA, Fernando Henrique Rugno. A ausência de discricionariedade na prestação dos direitos fundamentais. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 2, n. 1, 2014.

FRANÇA JÚNIOR, Ivan. *Abuso sexual na infância: compreensão a partir da epidemiologia e dos direitos humanos*. Interface- Comunicação, Saúde e Educação. V. 7, n. 12, fevereiro de 2003.

FURNISS, Tilman. *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar*. Trad. VERONESE, Maria Adriana Veríssimo. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002.

GIACÓIA, Gilberto. Invasão da intimidade. *Revista Argumenta*. Universidade do Norte do Paraná (UENP), Jacarezinho. Vol. I, 2001.

GIACÓIA, Gilberto; HAMMERSCHMIDT, Denise; FUENTES, Paola Oviedo. A prisão e a condição humana do recluso. *Revista Argumenta*. Universidade do Norte do Paraná (UENP), Jacarezinho. Vol. XV, 2011.

HABIGZANG, Luísa F.; KOLLER, Sílvia H.; AZEVEDO, Gabriela Azen; MACHADO, Paula Xavier. *Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos*.



Psicologia: teoria e pesquisa. V. 21. n. 3, set-dez 2005.

HABGIZANG, Luísa Fernanda. *Avaliação e intervenção psicológica para meninas vítimas de abuso sexual intrafamiliar*. Porto Alegre: UFRGS, 2006, 89f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Programa de Pós- Graduação em Psicologia, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006. Disponível em <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/7145/000539806.pdf?sequence=1>.

Acesso em 20/5/2014.

HISGAIL, Fani. *Pedofilia: um estudo psicanalítico*. São Paulo: Iluminuras, 2007.

JORGE, Alline Pedra. *Em busca da satisfação dos interesses da vítima penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

LAPLANCHE, Jean. *Vocabulário de psicanálise: Laplanche e Pontalis*. Trad. Pedron Tamen. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

LUCK, Heloísa. *Pedagogia interdisciplinar: fundamentos teóricos-metodológicos*. 9ª ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de metodologia de pesquisa no direito*. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MINHOTO, Antonio Celso Baeta. Refletindo com Robert Alexy sobre liberdade e igualdade: subsídios teóricos para um debate em torno da inclusão social. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 1, n. 1, 2013.

MORAES, Maria Celina Bodin de; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado Teixeira. Comentário ao artigo 227. In: CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, Gilmar F; SARLET, Ingo W.; STRECK, Lenio L. (Coords.). *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

MOREIRA, Ana Selma. *Pedofilia: aspectos jurídicos e sociais*. Leme/SP: Cronus, 2010.



MOURA, Andreína da Silva; KOLLER, Sílvia Helena. *A criança na visão de homens acusados de abuso sexual: um estudo sobre distorções cognitivas*. Psico- USF, v. 13, n. 1, 2008.

PALUMBO, Livia Pelli. A efetivação dos direitos das pessoas com deficiência pelos sistemas de proteção dos direitos humanos: sistema americano e europeu. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 1, n. 2, 2013.

PEREIRA JÚNIOR. Comentários ao art. 226 da Constituição Federal. In: *Comentários à Constituição Federal de 1988*. Coord. BONAVIDES, Paulo; MIRANDA, Jorge; AGRA, Walber de Moura. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

RUIZ, Ivan Aparecido; NUNES, Taís Zanini de Sá Duarte. Breves reflexões acerca da mediação segundo a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 2, n. 1, 2014.

SANTIN, Valter Foletto. *Controle judicial da segurança pública: eficiência do serviço na preservação e repressão ao crime*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 9ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SATTLER, Marli Kath. *O abusador: o que sabemos*. Violência sexual contra criança e adolescente. Coord. AZAMBUJA, Maria Regina Fay *et al.* Porto Alegre: Artmed, 2011.

SILVA, Lillian Ponchio *et al.* *Pedofilia e abuso sexual de crianças e adolescentes*. BIANCHINI, Alice *et al* (coord). São Paulo: Saraiva, 2013.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; VIANNA, Tatiana de Mendonça Villares. O Tribunal Penal Internacional sob a ótica contextual brasileira – avanços e retrocessos. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 2, n. 1, 2014.



TELLES, Lisieux E. B.; TEITELBAUM, Paulo Oscar; DAY, Vivian Peres. *A avaliação do abusador. Violência sexual contra criança e adolescente*. Coord. AZAMBUJA, Maria Regina Fay *et al.* Porto Alegre: Artmed, 2011.

TRINDADE, Jorge. *Manual de psicologia jurídica para operadores do Direito*. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

TRINDADE, Jorge; BREIER, Ricardo. *Pedofilia: aspectos psicológicos e penais*. 3ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.